

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

PORTARIA nº 05/MPC/GABMBCM, 30 de março de 2016.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Tomando conhecimento através da Notícia de Irregularidade nº 183/2016, distribuída a este Procurador do Ministério Público de Contas Estadual, acerca da existência de supostas irregularidades aferidas no Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal do Município de Morro do Pilar/MG, quando do julgamento das contas do Executivo Municipal no exercício de 2013, tais como: fracionamento de licitações, despesas sem a devida comprovação, despesas irregulares na folha de pagamento/proventos dos servidores;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das minhas atribuições funcionais, INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar possíveis irregularidades praticadas no procedimento em testilha, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade, dentre outras a serem eventualmente aferidas, tudo em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de março de 2016.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador do Ministério Público de Contas.